

EDITAL 01/2019

FORMAÇÃO DE CHAPA PARA AS ELEIÇÕES DO CENTRO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO SILVANA GUERRA DO IFES – CAMPUS COLATINA (CA-ADM)

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A Comissão Eleitoral Discente torna pública a convocação de todos os alunos do curso de bacharelado em Administração regularmente matriculados no Ifes – Campus Colatina, para a eleição dos novos membros do Centro Acadêmico de Administração Silvana Guerra (CA-ADM).

2. DO OBJETIVO

O presente Edital tem como finalidade gerir as eleições para a gestão do CA-ADM Silvana Guerra que terá início no segundo semestre letivo de 2019 e termina no último dia letivo do primeiro semestre de 2021.

3. DA FORMAÇÃO DE CHAPA:

Para a composição das chapas, no formulário disponibilizado através do link <https://forms.gle/gwqb1mdFkryY2x4S7>. Nesse deverão constar o nome completo dos integrantes da chapa, turma, número de matrícula no curso, data de nascimento, RG e e-mail.

4. DOS INTEGRANTES DA CHAPA

Os representantes do CA-ADM, eleitos por maioria simples, em pleito direto, no qual todos os associados estão aptos a votar, serão formados por no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez):

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Coordenador Financeiro;
- IV. Coordenador Administrativo;
- V. Coordenador de Divulgação e Marketing;
- VI. Coordenador de Planejamento;
- VII. Primeiro Coordenador Suplente;
- VIII. Segundo Coordenador Suplente;
- IX. Terceiro Coordenador Suplente;
- X. Quarto Coordenador Suplente.

5. DO MANDATO

O mandato será de dois anos, a contar do dia da posse dos novos representantes, eleitos conforme estatuto do CA-ADM.

6. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

Poderá se candidatar para fazer parte de uma chapa como candidato a um dos cargos de representantes do CA- ADM o aluno que:

I - estiver regularmente matriculado no curso de Administração do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES Campus Colatina;

II – não estiver em período de cumprimento de sanções disciplinares, como advertência, suspensão, dentre outras;

III - tenha sido aprovado em pelos menos 50% das disciplinas cursadas em cada período letivo, prévios à candidatura.

7. DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÕES

Os formulários de inscrições serão preenchidos através do link: <https://forms.gle/qwqb1mdFkryY2x4S7>, o mesmo estará disponível até a data estipulada no cronograma (Capítulo 9 desse edital).

8. DA CAMPANHA

A campanha deverá obedecer ao prazo estipulado no cronograma;

É proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral, bem como a boca de urna no dia das eleições;

Todo material de campanha deve ser providenciado pela chapa participante, sendo proibida a confecção desses materiais com recursos do CA-ADM;

A chapa indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

As chapas inscritas deverão visitar as turmas do curso de bacharelado de Administração – Campus Colatina durante o período eleitoral para se apresentarem, podendo utilizar o horário de intervalo ou de aula, sendo esse último com autorização do professor que estiver ministrando. Além disso, os envolvidos deverão elencar as principais metas a serem alcançadas durante a gestão do Centro Acadêmico e preenchê-los no formulário de inscrição, disponível no capítulo 7.

É livre a campanha no interior do Campus, sendo permitido:

- I. utilização dos espaços coletivos e abertos do Campus, tais como: lanchonete, pátios, locais de vivência, corredores e similares;

- II. utilização de perfis em redes sociais do candidato;
- III. a confecção de até 2 (dois) banners no formato 0,90 m de largura e 1,20 m de comprimento, fixados em locais definidos pela comissão eleitoral;
- IV. a confecção de panfletos contendo informações que julgar pertinentes;
- V. a confecção de adesivos de propaganda.

Não é permitido durante a campanha:

- I. utilizar recursos do CA-ADM ou do Campus para a campanha;
- II. fazer campanha nos setores administrativos, nas salas de aula sem autorização do professor, laboratórios, auditórios, bibliotecas, outros ambientes acadêmicos, bem como em reuniões específicas dos estudantes; excetuando-se apenas em horários agendado pela comissão eleitoral;
- III. a produção, distribuição ou sorteio de brindes, tais como bonés, camisetas, canetas, chaveiros, broches e similares;
- IV. afixar cartazes e distribuir textos contendo qualquer tipo de mensagem ofensiva à honra e/ou a dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;
- V. discriminar ou desrespeitar qualquer aluno ou servidor do Campus;
- VI. danificar o patrimônio público.

9. DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/06/2019 – 21/06/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS	24/06/2019
PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL	25/06/2019 – 30/06/2019
VOTAÇÃO	01/07/2019
APURAÇÃO DOS RESULTADOS	01/07/2019
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	02/07/2019
PREVISÃO DE POSSE	31/07/2019 (Início de período letivo)

11. DA VOTAÇÃO

Todo aluno regularmente matriculado no Ifes – campus Colatina, no curso de bacharelado em Administração, poderá votar;

É necessário apresentar um comprovante com foto (Qualquer documento oficial com foto, identidade estudantil ou passe de transporte coletivo);

O voto é facultativo, direto e secreto em local designado pela Comissão Eleitoral;

Cada chapa poderá designar um fiscal, previamente inscrito, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos;

12. DA ELEIÇÃO

A sessão eleitoral será aberta às 19 horas, e será encerrada às 21 horas e 30 minutos;

A urna utilizada estará lacrada e só será aberta no ato da apuração;

A mesa receptora será formada por dois mesários, um presidente e um secretário;

13. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos será realizada, imediatamente, ao término da votação, em local definido pela Comissão Eleitoral;

A mesa apuradora será composta por 3 (três) pessoas: Presidente, Vice – presidente e Secretário, designados pela Comissão Eleitoral;

A apuração poderá ser acompanhada pelos fiscais das chapas, sendo permitida a livre participação de outros interessados apenas com decisão da Comissão Eleitoral;

Em caso de cédulas de papel serão consideradas nulas, todas as cédulas, sem assinaturas dos mesários, com mais de uma marcação ou em branco;

Após término da apuração deve – se realizar a ata da eleição .

14. DOS RESULTADOS

O resultado será disponibilizado nos murais, sítio do *Campus* e demais meios de divulgação.

15. DAS INFRAÇÕES

As denúncias, referentes a qualquer infração cometida por algum dos candidatos ou seus pares, serão devidamente encaminhadas para a Comissão Eleitoral, com o preenchimento de formulário para ser esse fim. Todas as decisões serão tomadas, pela comissão eleitoral. O candidato notificado terá até 24 (vinte e quatro) horas para defesa e a Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas para decisão final;

São consideradas infrações para advertência por escrito:

- a) Capítulo 8 desse edital em que é destacado o que não é permitido (I ao III) durante a campanha.

São consideradas infrações para cassação da inscrição para candidatura:

- b) Capítulo 8 desse edital em que é destacado o que não é permitido (IV ao VI) desse edital e quando acumula-se 3 (três) advertências por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

Todo o processo é regularizado pelo Estatuto do CA-ADM – Ifes Campus Colatina.

Colatina, 15 de Junho de 2019.

Comissão Eleitoral Discente

Amanda Margon Nicóli
Matrícula: 20161ADM0080
Presidente

Heitor Falconi Cassaro
Matrícula: 20161ADM0187
Vice- Presidente

Ester da Silva Nunes
Matrícula: 20181ADM0083
Coordenadora de Comunicação Social

Amanda da Silva Pieper
Matrícula: 20171ADM0430
Coordenadora de Fiscalização

José Luiz Brandão
Matrícula: 20191ADM0387
Secretário Geral

Ynahe Bárbara Batistella
Matrícula: 20191ADM0530
Vice- Secretária